LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0278/2021 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Leis Municipais nº 182 de 28 de novembro de 2016 e 237 de 23 de dezembro de 2019, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização do Poder Legislativo para realizar a cessão de uso de prédios públicos referentes a antigas escolas rurais desativadas, com obediências as Leis Municipais nº 182 de 28 de novembro de 2016 e 237 de 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a CESSÃO DE USO, pelo prazo de 20 (vinte) anos, dos prédios das antigas Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Casado de O. Nóbrega, localizado no Sitio Cisplatina, antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizado no Sítio Novo e Escola Municipal José Cassiano de Lima, no Sitio Pai Manoel.

Parágrafo único. Os imóveis cedidos terão como finalidade a residência dos beneficiários.

Art. 3º. São beneficiários desta cessão o Sr. Rafael Lunguinho de Medeiros, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 110.664.804-86, RG: 3.612.326 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cisplatina, zona rural; Denise Oliveira Silva, brasileira, agricultora, inscrita no CPF: 709.691.974-03, RG: 4.301.197 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Novo, zona rural, município de Pedra Lavrada; Severino Ivanildo de Lima, brasileiro, agricultor, RG: 1.943.435 SSP/PB, CPF.: 019.220.434-35, residente no Sitio Pai Manoel município de Pedra lavrada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 22 de dezembro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20211222113207**
Título	LEI Nº 0278/2021 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	22/12/2021 11:34
Data/hora autorização	22/12/2021 11:34
Data de circulação	23/12/2021
Diário Oficial	Edição nº 01331, data 23/12/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 23/12/2021 — Edição 01331. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211222113207&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 28/09/2026 23:07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20211222113207**, intitulada **LEI Nº 0278/2021 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 22/12/2021 11:34 | **Autorização:** 22/12/2021 11:34 | **Circulação:** 23/12/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 01331, 23/12/2021 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de prédios públicos referentes a antigas escolas rurais desativadas, com obediência às Leis Municipais nº 182, de 28 de novembro de 2016, e nº 237, de 23 de dezembro de 2019. Serão cedidos os prédios da antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Casado de O. Nóbrega, localizada no Sítio Cisplatina; da antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada no Sítio Novo; e da Escola Municipal José Cassiano de Lima, no Sítio Pai Manoel. Os imóveis cedidos terão como finalidade a residência dos beneficiários, sendo eles: Rafael Lunguinho de Medeiros, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Cisplatina, zona rural; Denise Oliveira Silva, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Novo, zona rural; e Severino Ivanildo de Lima, agricultor, residente no Sítio Pai Manoel, todos do município de Pedra Lavrada. A Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211222113207&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 28/09/2026 23:07